



EDITAL N° 03/PPGAQI/2024

O Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGAQI/UFSC, torna público o lançamento do presente Edital para a seleção de dois bolsistas de pós-doutorado a serem vinculados ao Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 20/2024

1.1. Objetivo geral

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, vinculados às IES/SC públicas e privadas, sem fins lucrativos, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.

1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC.

1.2.3. Formar e recursos humanos ao nível de pós-doutorado.

1.2.4. Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.

1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DO BOLSISTA

2.1. Quanto ao bolsista de pós-doutorado:

2.1.1. Possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos, currículo atualizado na Plataforma Lattes e matrícula de pós-doutorado no PPGAQI/UFSC no período de vigência da bolsa.

2.1.2. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2. Quanto ao supervisor(a) do(a) bolsista:

2.2.1. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo.

2.2.2. Será permitida a seleção de no máximo 01 (um) bolsista por supervisor.

2.5. Quanto ao Projeto de Pesquisa do(a) bolsista:

2.5.1. Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 01(uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

3. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À BOLSA

3.1. Data limite para inscrição: até às 23:59 h do dia 08 de julho de 2024:

3.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo site <http://www.capg.ufsc.br/inscricao/>, escolhendo a opção **2024-2-FAPESC-Pós-Doc**.

3.1.2. Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

a) Cópia da **Cédula de identidade** (Cédula de identidade ou documento de identificação contendo foto, CPF e RG);

b) Cópia do **diploma de doutorado** (frente e verso), obtido a menos de 7 (sete) anos, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

I- Se o diploma ainda não foi expedido, deve-se providenciar o protocolo de solicitação de emissão do diploma.

II- O diploma de curso de doutorado no exterior deve ser apostilado, no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário. O apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma.

c) **Carta de aceite do supervisor** de professor permanente do PPGAQI (Anexo I deste Edital), constando o período específico de realização do estágio (01/agosto/2024 a 31/julho/2025), área e linha de pesquisa ao qual o projeto ficará vinculado, devidamente assinada e digitalizada. Informar, também,



- que haverá recebimento de bolsas da FAPESC, Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024;
- d) **Plano de Trabalho** (Anexo III deste Edital), devidamente assinado e digitalizado;
 - e) **Declaração de disponibilidade de carga horária** (Anexo IV deste Edital), devidamente assinado e digitalizado;
 - f) **Curriculum Vitae**, atualizado e bem legível, gerado pela Plataforma LATTES, com registro ORCID;
 - g) **Planilha de Pontuação do “Curriculum vitae”** (anexo VI deste edital), devidamente documentada:
 - I- **Todos os itens do currículo deverão ser comprovados e os arquivos nomeados** de acordo com o número correspondente na coluna “ORDEM” da planilha. Caso haja mais de um item a ser comprovado, esse deverá receber, além do número, letras adicionais (por exemplo: 4a, 4b, 4c). Arquivos com tamanho superior a 20 MB devem ser enviados via “WeTransfer”. O link deve ser encaminhado para ppgaqi@contato.ufsc.br
 - II- Os trabalhos publicados em eventos científicos deverão ser comprovados pela **cópia dos anais** do evento ou pela cópia de certificado que comprove a **publicação** do trabalho. Certificados de **participação** ou de **apresentação de trabalho** em eventos **não serão aceitos**.
 - III- Artigos científicos publicados poderão ser comprovados apresentando a cópia da primeira página do artigo, onde deverá constar o nome do(a) candidato(a) e o nome e demais informações da revista onde o artigo foi publicado.
 - IV- Artigos científicos aceitos para publicação poderão ser comprovados mediante a apresentação de declaração ou e-mail do periódico confirmado o aceite do artigo para a publicação.
 - V- Artigos em processo de revisão **NÃO** serão considerados.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Períodos
Lançamento do Edital	25/06/2024
Submissão das propostas pelos candidatos via e-mail (ppgaqi@contato.ufsc.br)	01/07/2024 a 08/07/2024
Resultado da seleção dos candidatos	09/07/2024
Entrega ao PPGAQI/UFSC pelo(a) candidato(a) selecionado(a) dos documentos para a indicação do(a) bolsista na plataforma da FAPESC	11/07/2024
Indicação do(a)s bolsistas na plataforma da FAPESC para vinculação em 01/08/2024	12/07/2024
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/08/2024

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Serão destinadas pelo PPGAQI/UFSC 02 (duas) bolsas de pós-doutorado para a modalidade Júnior, vinculadas à Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024.
- 5.2. O valor da bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior é de R\$ 5.391,88 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 5.3. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditativação da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024.
- 5.4. As bolsas de pós-doutorado serão pagas em até 12 (doze) parcelas, sem renovação e/ou prorrogação.
- 5.5. Bolsistas indicados até 10/07/2024 serão vinculados pelo período de 12 (doze) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.
- 5.6. As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no dia primeiro do mês subsequente.
- 5.7. Os ajustes, correções e complementações de documentos poderão ser feitos até às 23h59 do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.
- 5.8. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 5.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por três membros, designada pelo pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura (PPGAQI/UFSC).
- 6.2. A Comissão de Seleção avaliará os documentos dos candidatos e homologará as inscrições que atenderem a todos os requisitos do presente Edital.
- 6.3. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos do presente Edital irão concorrer às bolsas de pós-doutorado para a modalidade Júnior da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 pelo PPGAQI/UFSC.
- 6.4. A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela avaliação do “Curriculum Vitae” dos candidatos



conforme os itens discriminados na tabela do anexo VI deste edital.

6.4.1. No presente edital será considerada Aquicultura e Recursos Pesqueiros como área principal e áreas afins aquelas definidas pelo Colegiado Delegado do Programa que possuam afinidade com a área de Aquicultura e Recursos Pesqueiros.

6.4.2. As publicações como autor principal receberão 100% da pontuação, e como coautor 50%.

6.4.3. Serão consideradas apenas as publicações dos últimos DEZ anos

6.5. O preenchimento de vagas se dará seguindo a classificação geral dos(as) candidatos(as) com maior pontuação na avaliação do “Curriculum Vitae”.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

7.1. O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PPGAQI/UFSC, seguindo do presente edital, alinhado com os objetivos da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, devendo atender os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Aquicultura (PPGAQI/UFSC) ao nível de pós-doutorado, no período de vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 (1 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025).

7.1.2. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.

7.1.3. Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

7.1.4. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

7.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

7.1.6. Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos.

7.1.7. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

7.1.8. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

7.1.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

7.1.10. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A homologação do resultado final do processo seletivo, com a relação dos candidatos selecionados será divulgada pelo PPGAQI/UFSC no dia 09 de julho de 2024, a partir das 18:00hs, no [site aquicultura.posgrad.ufsc.br](http://site.aquicultura.posgrad.ufsc.br), e por e-mail aos candidatos inscritos.

8.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar, até o dia 11 de julho, os documentos abaixo relacionados para a indicação do(a) bolsista na plataforma da FAPESC:

a) Cópia do **Título de Eleitor**;

b) **Termo de Compromisso** (Anexo II deste Edital), devidamente assinado e digitalizado;

c) **Declaração de disponibilidade de carga horária** (Anexo IV deste Edital);

d) **Comprovante de residência** atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante (Anexo V deste Edital);

e) Cópia do **diploma de doutorado** (frente e verso), **autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC**, obtido a menos de 7 (sete) anos, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

I- Se o diploma ainda não foi expedido, deve-se providenciar o protocolo de solicitação de emissão do diploma.

II- O diploma de curso de doutorado no exterior deve ser apostilado, no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário. O apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma, e.

f) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente (sugerida a cópia do cartão da conta bancária);



9. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

- 9.1. Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:
- 9.1.1. Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;
 - 9.1.2. Atestado de matrícula do bolsista;
 - 9.1.3. Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente (sugerida a cópia do cartão da conta bancária);
 - 9.1.4. Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
 - 9.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 9.1.6. Título de Eleitor;
 - 9.1.7. Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante (Anexo V deste Edital);
 - 9.1.8. Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
 - 9.1.9. Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - 9.1.10. **Plano de Trabalho** (Anexo III deste Edital), devidamente assinado e digitalizado, e;
 - 9.1.11. **Termo de Compromisso** (Anexo II deste Edital), devidamente assinado e digitalizado.
 - 9.1.12. **Declaração de disponibilidade de carga horária** (Anexo IV deste Edital), devidamente assinada e digitalizada.

10. DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o supervisor, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;
- 10.2. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado ao final do sexto mês de execução da bolsa e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste;
- 10.3. Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais;
- 10.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos;
- 10.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC, e;
- 10.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. Da suspensão da bolsa.
 - 11.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:
 - a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
 - b) participação de pós-doutorado sanduíche no exterior;
 - c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - 11.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.
- 11.2. Do cancelamento da bolsa.
 - a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas



da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento;

11.2.1. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.1.1, b e c; e,
- e) por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024.

11.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou na Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente:

- a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) supervisor(a), conforme o Termo de Compromisso.
- 12.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.
- 12.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 12.4. O PPGAQI é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- 13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- 13.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- 13.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 20/2024”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 20/2024”.
- 14.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- 14.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou



postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

- 14.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024, Política de Bolsas da FAPESC (Resolução FAPESC n.º 02/2024) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- 15.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.
- 15.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 15.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.
- 15.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.
- 15.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.7. O(a)s participantes da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- 15.8. O(a)s participantes da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024, declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 15.9. O(a)s partícipes da Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a Chamada Pública FAPESC N.º 20/2024 e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte.

Florianópolis, 25 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
Claudio Manoel Rodrigues de Melo
Data: 29/06/2024 08:16:09-0300
CPF: ***.708.806-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Claudio Manoel Rodrigues de Melo, Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura